**ORIENTAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTO DO ART 133 da CE/89**

 Tendo em vista a necessidade de uniformizar os procedimentos a serem adotados com relação aos pedidos de incorporação de décimos, nos termos do artigo 133, seguem as orientações abaixo:

- favor não colocar período(s) no requerimento próprio, seguindo o modelo que encontra-se nesse site;

- enviar com o pedido copia(s) do DOE, constando a(s) publicação(oes) da(s) designação(oes);

- não é necessário enviar ficha 100, a conferencia será através do BFE;

- **atenção**: conforme a LC Nº 1.144/2011 – art. 35, foi extinto o cargo de Secretario de Escola, sendo assim, a partir da publicação da referida lei não ocorrerá mais a incorporação dos décimos.

 Qualquer duvida no TEL 3519 4220, com Rosana NAP SJC.